

CONTRATO PMC Nº 0057/2023

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERIAS S/A, para contratação de seguros para a frota oficial de veículos e equipamentos do município de Catanduvras - SC. (Processo Licitatório nº 0048/2023 - PE nº 0012/2023)

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvras - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, ala A, 18º andar, Vila Gertrudes, município de São Paulo – SP, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo seu representante designado, Gerente Técnico de Automóveis, Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade RG nº 29499596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0048/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0012/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de seguros para frota oficial de veículos e equipamentos do Município de Catanduvras – SC**, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC, observadas as seguintes condições:

a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;

3.3. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Catanduvas - SC, sendo que o mesmo terá um prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)**.

Item	Quant.	Descrição e Cobertura	Fornecedor	Preço unit.	Secretaria / Fundo
2	01	<p>Contratação de seguro total para veículo GM Spin MT Premier 1.8 8V, ano 2021, uso comercial, placa RKW-1E95, Chassi 9BGJP7520MB208581, Renavan 1265525614, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima no valor de R\$6.402,00 • RCF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 • RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 • RC danos morais: R\$ 50.000,00 • APP morte+ invalidez p/ passageiro: 30.000,00 • DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas em viagem, sem limite de km • Carro reserva no modelo igual ou superior ao sinistrado – mínimo de 30 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado e/ou indenizado • Seguro completo para quebra de vidros • Seguro quebra de vidros total, inclui: incluindo faróis, lanternas e retrovisores (Valor máximo da franquia para os vidros: R\$ 130,00; faróis lanternas e retrovisores R\$ 70,00) 	MAPFRE SEGUROS GERAIS	1.400,00	Saúde
3	01	<p>Contratação de seguro total para veículo Ford Transit 460 B, ano 2022/2022, transporte de pacientes, capacidade 18 lugares, placa RYG-5H10, Chassi WFOJTTBE9NU002140, Renavam 1343546491, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima o valor de R\$32.496,12 • RCF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 • RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 	MAPFRE SEGUROS GERAIS	2.900,00	Saúde

		<ul style="list-style-type: none"> • RC danos morais: R\$ 50.000,00 • APP morte+ invalidez p/ passageiro: 30.000,00 • DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas em viagem, sem limite de km • Carro reserva no modelo básico – mínimo de 30 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado e/ou indenizado • Seguro completo para quebra de vidros • Seguro quebra de vidros total, inclui: incluindo faróis, lanternas e retrovisores (Valor máximo da franquia para os vidros: R\$ 130,00; faróis lanternas e retrovisores R\$ 70,00) 			
5	01	<p>Contratação de seguro total para veículo Ford Focus Fastback SE AT 2.0, ano 2018, uso comercial, placa QJF-6897, Chassi 8AFSZZFFCJJ086094, Renavan 1162957651, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima no valor de R\$6.329,59; - RDF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 - RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 - RC danos morais: R\$ 50.000,00 - APP morte + invalidez p/ passageiro: R\$ 30.000,00 - DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 - Assistência 24 horas em viagem, sem limite de KM; - Carro reserva: mínimo por 20 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado e ou indenizado; - Seguro completo para quebra de vidros: incluindo faróis, lanternas e retrovisores; (Valor máximo da franquia para os vidros; R\$ 130,00; faróis, lanternas e retrovisores: R\$ 70,00) <p>ADMINISTRAÇÃO</p>	MAPFRE SEGUROS GERAIS	800,00	Administração
11	01	<p>Contratação de seguro total para veículo Renault Master TCA MIC, ano 2018/2019, transporte escolar, capacidade 18 lugares, placa QJM-9417, Chassi 93YMAF4XEKJ27941, Renavan 1164288137, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima no valor de R\$21.874,19; - RDF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 - RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 - RC danos morais: R\$ 50.000,00 - APP morte + invalidez p/ passageiro: R\$ 30.000,00 - DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 	MAPFRE SEGUROS GERAIS	1.400	Educação

		<p>- Assistência 24 horas em viagem, sem limite de KM;</p> <p>- Carro reserva básico (passeio) por no mínimo 30 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado ou indenizado.</p> <p>- Seguro completo para quebra de vidros: incluindo faróis, lanternas e retrovisores; (Valor máximo da franquia para os vidros; R\$ 130,00; faróis, lanternas e retrovisores: R\$ 70,00)</p> <p>EDUCAÇÃO</p>			
17	01	<p>Contratação de seguro total para veículo GM Onix1.4 MT LT, ano 2018, uso comercial, placa QJG-5109, Chassi 9BGKS48VOKG184408, Renavan 117037208, com as seguintes cobertura mínimas:</p> <p>- Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima no valor de R\$5.604,75;</p> <p>- RDF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00</p> <p>- RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00</p> <p>- RC danos morais: R\$ 50.000,00</p> <p>- APP morte + invalidez p/ passageiro: R\$ 30.000,00</p> <p>- DMH por passageiro: R\$ 50.000,00</p> <p>- Assistência 24 horas em viagem, sem limite de KM;</p> <p>- Carro reserva: mínimo por 20 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado e ou indenizado;</p> <p>- Seguro completo para quebra de vidros: incluindo faróis, lanternas e retrovisores; (Valor máximo da franquia para os vidros; R\$ 130,00; faróis, lanternas e retrovisores: R\$ 70,00)</p> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	MAPFRE SEGUROS GERAIS	900,00	Assistência Social
22	01	<p>Contratação de seguro total para veículo Mercedes Benz Axor 1933, ano 2019-2020, uso comercial, placa RAD-1B53, chassi 9BM958203LB156628, Renavan 1227626670, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima no valor de R\$35.140,85 • RCF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 • RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 • RC danos morais: R\$ 50.000,00 • APP morte+ invalidez p/ passageiro: 30.000,00 • DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas em viagem, sem limite de km • Carro reserva básico (passeio) – mínimo de 30 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado e/ou indenizado 	MAPFRE SEGUROS GERAIS	2.800,00	Funrebo

		<ul style="list-style-type: none"> Seguro completo para quebra de vidros Seguro quebra de vidros total, inclui: incluindo faróis, lanternas e retrovisores (Valor máximo da franquia para os vidros: R\$ 130,00; faróis lanternas e retrovisores R\$ 70,00) 			
40	01	<p>Contratação de seguro RCF (terceiros) para Moto Yamaha YBR 125, placa MBS-6994, chassi 9CGKE042030005615, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 RC danos morais: R\$ 50.000,00 	MAPFRE SEGUROS GERAIS	470,00	Infraestrutura
42	01	<p>Contratação de seguro total para veículo GM Montana, ano 2021, uso comercial, chassi 9BGCA8030MB198009, Renavan 1255612662, placa RKW4G42, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima no valor de R\$4.984,83 RCF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 50.000,00 APP morte+ invalidez p/ passageiro: 30.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em viagem, sem limite de km Carro reserva no modelo igual ou superior ao sinistrado – mínimo de 30 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado e/ou indenizado Seguro completo para quebra de vidros Seguro quebra de vidros total, inclui: incluindo faróis, lanternas e retrovisores (Valor máximo da franquia para os vidros: R\$ 130,00; faróis lanternas e retrovisores R\$ 70,00) 	MAPFRE SEGUROS GERAIS	1.600,00	Infraestrutura
43	01	<p>Contratação de seguro total por 12 meses, para veículo Fiat Toro Freedom turbo, cabine dupla, chassi nº 9882261VMPKF06298, ano 2023, modelo 2023, placa: RYF-2E10, Renavam 1343018754, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Casco: valor 100% da tabela FIPE, com franquia máxima de R\$12.896,41 RCF danos materiais a terceiros: R\$300.000,00; RCF danos corporais a terceiros: R\$400.000,00; RC danos morais: R\$50.000,00; APP morte: R\$50.000,00; 	MAPFRE SEGUROS GERAIS	1.500,00	Infraestrutura

		- APP invalidez: R\$50.000,00; - DMHO por passageiro: R\$50.000,00; - Assistência 24 horas, sem limite de Km; - Carro reserva: modelo básico (popular) por 30 dias, ou até ser recuperado, reparado ou indenizado; - Seguro total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores.			
			TOTAL	R\$13.770,00	

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

5.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

5.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

5.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

5.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe a **CONTRATADA**:

5.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.2.2. Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas no Termo de Referência;

5.2.3. Emitir as apólices para o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, CEP 89.670-000

5.2.4. Emitir as apólices para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, CEP 89.670-000.

5.2.5. Emitir as apólices para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 11.776.999/0001-81, com sede na Rua da Liberdade, s/n, Bairro Centro, CEP 89.670-000

5.2.6. Emitir a apólice para o **FUNREBOM – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 23.811.619/0001-81, com sede na Rua Venceslau Braz, nº 2.301, Bairro Cidade Jardim, CEP 89.670-000.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

5.2.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Manut. das Atividades Gerais da Atenção Básica
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	101/2023	Manut. das Atividades do FMAS
12.001.06.182.0019.2042.3.3.90	1500	104/2023	Manutenção do Funrebom
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1500	12/2023	Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	60/2023	Manut. dos Serviços Urbanos
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1500	27/2022	Manut. do Ensino Fundamental
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1500	31/2023	Transporte Escolar
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1500	111/2023	Manutenção das Atividades Agropecuários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 27 de março de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: